



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6554
PROJETO DE LEI Nº 59/2025

“Projeto de Lei para estipular até 30 dias de licença-paternidade concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a licença paternidade e não parturiente de 30 (trinta) dias consecutivos, concedida aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal por ocasião do nascimento, adoção ou obtenção da guarda judicial de filho ou filha.

Art. 2º A licença será concedida mediante requerimento formal do servidor, acompanhado de documentação comprobatória do nascimento, adoção ou guarda judicial, no prazo máximo de 30 dias a contar do evento.

Art. 3º A licença prevista nesta Lei será extensiva ao cônjuge ou companheiro(a) não parturiente, independentemente de sua identidade de gênero, orientação sexual ou estado civil, nos termos do art. 5º da Constituição Federal, que assegura igualdade de direitos.

Art. 4º Durante o período da licença, o servidor terá direito à remuneração integral, vedada a convocação para qualquer atividade laboral no âmbito municipal.

Art. 5º Esta Lei não afasta o direito a outras licenças previstas na legislação federal e municipal, podendo ser complementada por legislações específicas de proteção parental.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de outubro de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9CXGE386X3M60JSP>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9CXG-E386-X3M6-0JSP